



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Passos

PORTARIA Nº161/2022/PAS/IFSULDEMINAS

13 de dezembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, designado pela Portaria nº 1.180, de 11 de agosto de 2022, publicada no DOU em 15 de agosto de 2022, seção 2, página 29, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para a função de fiscal do **Contrato 118/2022** - Contratação da empresa TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ 02.558.157/0001-62, para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (empresa de telecomunicações) concessionária ou devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, a ser executado de forma contínua no IFSULDEMINAS - Campus Passos.

FISCAL TITULAR: João Alex de Oliveira, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 1960143

FISCAL SUBSTITUTO: Igor Xavier de Magalhães Silva Brasil, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 3270802

São competências dos fiscais, dentre as previstas na Lei no 8.666/93 e suas alterações:

- I – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- II – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;
- III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao setor de Gestão de Contratos todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos.
- IV – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando ao Setor de Gestão de Contratos em documento formal escrito;
- V – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei no 8.666/93, que disciplina a matéria.
- VI – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.
- VII – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.
- VIII – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.
- IX – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.
- X - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

Art. 2º - A portaria entra em vigor com data retroativa em 06/12/2022 e validade até a finalização do contrato.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juliano de Souza Caliar**, DIRETOR GERAL - CD2 - PAS, em 13/12/2022 23:19:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311360

Código de Autenticação: 5eac7ea20f



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais